



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 662/94

" AUTORIZA OPERAÇÃO DE CRÉDITO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), junto a rede Bancária.

Art. 2º - Para atender ao pagamento mensal até dezembro, será aplicado o excesso de arrecadação que ocorrer neste período.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 27 de outubro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA



JOSÉ MARCOS BORGES
PREFEITO

